



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

**PORTARIA CRMV-PI Nº 010 de 02 de Julho de 2018.**

**EMENTA:** Modifica o valor limite de suprimentos de fundos na Autarquia e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "i" do art. 11 da Resolução nº 591/92 de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o disposto na Resolução 904 do CFMV, de 11 de maio de 2009;

Considerando que na Administração Financeira, nos termos da legislação e normas vigentes, as execuções orçamentária e financeira devem submeter-se a procedimentos que possibilitem o controle contábil;

Considerando a necessidade do órgão em conceder Suprimentos de Fundos em virtude da sistemática obrigatória para a emissão de cheques com as assinaturas do Presidente, do Tesoureiro ou Diretor que venha de substituí-los em seus eventuais impedimentos;

Considerando, por derradeiro, a importância de desempenho funcional através de delegação de competência, bem como a descentralização e agilidade das atividades do CRMV-PI, tomando-se por base as recomendações do TCU

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o valor estabelecido como limite de suprimento de fundos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem utilizados para Despesas Miúdas de Pronto Pagamento;

Parágrafo único. Excepcionalmente será passível de autorização valores superiores ao estabelecido neste artigo, mediante aprovação prévia do Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência por termo ao setor competente e ao detentor de suprimentos.

Cumpra-se.

*Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto*  
**Presidente**  
**CRMV-PI Nº 0491**

